

1ª RETIFICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

- 1.1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenação de Licitações
- 1.2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Laís Costa Bicalho
- 1.3. **MATRÍCULA:** 014
- 1.4. **E-MAIL:** licitacao@consmepe.mg.gov.br
- 1.5. **TELEFONE:** (31) 3852-1541

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O TR

- 2.1. LEI 14.133/2021;
- 2.2. RESOLUÇÃO CONSMEPI 026/2022 (www.consmepe.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_26_2022);

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e utilitários, atendendo as demandas dos entes consorciados ao CONSMEPI.**

3.2. **Natureza da contratação:** Conforme Lei 14.133/2021, em seu art. 6º inciso XIII, entende-se por bens e serviços comuns: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

3.3. **Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços, quando ocorrer, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11462/2023.

3.3.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer município consorciado ao CONSMEPI, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme Resolução nº 019/2022;

3.3.2. A ARP não obriga os Municípios Consorciados Participantes a efetivarem as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. **Quantitativo:** Quantitativo planejado conforme detalhamento no item 6.1.

3.5. Os itens a ser adquiridos por essa licitação estão descritos no quadro abaixo, bem como o quantitativo total:

Item	Und	Descrição	QUANT. VEICULOS TOTAL	QUANT. TOTAL
1	Mês	Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.0. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com	13	156

		entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.		
2	Mês	Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	7	84
3	Mês	Locação de veículo Sedan, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	3	36
4	Mês	Locação de veículo, capacidade de 7 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.8. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156
5	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 1.3. Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	14	168
6	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine simples, capacidade 2 ocupantes, com motorização mínima 1.3. Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine simples que comporte no mínimo 02 passageiros (incluindo motorista), com 2 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de freio ABS, Airbag, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	6	72
7	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up intermediária monobloco, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete pick-up intermediária monobloco, SUV com caçamba, uso misto, cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024,	3	36

		com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.		
8	Mês	Locação de veículo - Caminhonete Média 4x4 cabine dupla à diesel, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete média com chassi, para trabalho pesado, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156
9	Mês	Locação de veículo Hatch, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada (elevação média de 4 a 5cm da altura padrão), 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. *Alteração realizada pela 1ª retificação.	8	96
10	Mês	Locação de veículo SUV, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada, (elevação média de 4 a 5cm da altura padrão), 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. *Alteração realizada pela 1ª retificação.	2	24

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação contínua de veículos leves e utilitários, sem motorista e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação e fornecimento de veículo de reposição, para atendimento às diversas demandas dos entes consorciados ao CONSMEPI.

4.1.1. **Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual**

4.1.2. **Não haverá por parte do CONTRATANTE o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.**

4.1.3. **Para a exceção prevista no item 4.1.2, o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo, devendo esta ser paga pelo CONTRATANTE por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração.**

4.1.4. A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.

***Texto incluído pela 1ª retificação.**

4.2. A contratação visa prover uma solução de mobilidade eficiente e racional para o suporte às atividades finalísticas e administrativas dos órgãos municipais, tais como:

- a) Viagens e diligências de servidores para outras localidades a serviço da Administração;
- b) Transporte de equipes técnicas para vistorias, fiscalizações, atendimentos sociais, de saúde (visitas domiciliares, transporte de insumos) e de educação;
- c) Deslocamento para transporte de pequenos volumes, materiais de consumo, documentos e equipamentos entre as unidades administrativas ou para fornecedores.

4.3. A adoção do modelo de locação, em detrimento da aquisição de frota própria, justifica-se pela busca da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, transferindo à CONTRATADA os custos e as responsabilidades inerentes à propriedade de veículos, como:

- a) Otimização Financeira: Substituição de despesas de capital (aquisição) por despesas operacionais (locação), eliminando custos com depreciação, emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro obrigatório.
- b) Continuidade dos Serviços: Garantia de disponibilidade contínua da frota, uma vez que a manutenção e a substituição de veículos por pane ou sinistro são de responsabilidade da CONTRATADA, evitando a paralisação de serviços públicos essenciais.
- c) Racionalidade Administrativa: Redução do ônus administrativo relacionado à gestão de frota própria, como controle de manutenções, gestão de sinistros e processos de compra de peças e serviços mecânicos.

4.4. O modelo de Registro de Preços foi escolhido por ser o mais adequado para atender às demandas variáveis e descentralizadas dos municípios consorciados, permitindo que cada ente realize suas contratações de forma ágil e padronizada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo isonomia e economia de escala para o consórcio.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação se faz necessária para atender aos municípios integrantes do CONSMEPI que manifestaram interesse no respectivo objeto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021 e conforme especificações constantes do Termo de Referência, baseando-se na necessidade em comum que vários Municípios demonstraram.

5.2. A contratação tem por finalidade garantir meios de transporte adequados para a execução de uma vasta gama de serviços públicos essenciais nos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Médio Piracicaba (CONSMEPI).

5.3. Conforme levantamento preliminar, as administrações municipais consorciadas enfrentam desafios contínuos para assegurar a mobilidade de suas equipes e o transporte de materiais. Atividades finalísticas e administrativas, como o deslocamento de equipes de saúde para atendimento domiciliar e vigilância sanitária, visitas de equipes da assistência social, fiscalização de obras, posturas e tributos, além do apoio a atividades operacionais diversas, dependem intrinsecamente da disponibilidade de veículos funcionais e seguros.

5.4. O problema a ser resolvido, portanto, é a carência de uma solução de transporte eficiente, previsível e economicamente sustentável que atenda a essa demanda coletiva. A situação atual, em muitos casos, é marcada por desafios como:

- 5.4.1.** Frota própria com idade avançada: Veículos que demandam manutenção constante e onerosa, com baixa eficiência energética e maior risco de indisponibilidade;
- 5.4.2.** Custos elevados de gestão: Despesas com aquisição, seguro obrigatório, licenciamento, manutenções corretivas e preventivas, e depreciação do patrimônio;
- 5.4.3.** Inflexibilidade da frota: Dificuldade em adequar o número e o tipo de veículos às flutuações da demanda sazonal ou a projetos específicos;
- 5.4.4.** Ônus administrativo: A gestão de uma frota própria consome tempo e recursos humanos que poderiam ser alocados em atividades-fim da Administração.
- 5.5.** Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e utilitários, por meio de Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa e estratégica. Este modelo visa substituir um sistema de altos custos fixos e administrativos por uma solução flexível e focada no serviço, assegurando eficiência na prestação dos serviços públicos, com garantia de veículos sempre disponíveis e em perfeitas condições de uso; economicidade, ao transformar custos de investimento e manutenção em despesas operacionais previsíveis e ao eliminar o ônus da gestão da frota; uso racional dos recursos, permitindo que os municípios contratem apenas a quantidade de veículos necessária, pelo tempo que for preciso, em conformidade com seu planejamento e disponibilidade orçamentária.
- 5.6.** A presente contratação, portanto, é medida indispensável para modernizar a gestão da mobilidade no âmbito do CONSMEPI, alinhando-a aos princípios da boa governança e da responsabilidade fiscal.

6. ENTES PARTICIPANTES

- 6.1.** O quantitativo que demonstra a necessidade dos entes participantes deverá ser aferido por documento de formalização de Demanda de Registro de Preços conforme Art. 86 da Lei 14.133/2021, que seguirá no ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ESTUDO DE DEMANDA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS ENTES PARTICIPANTES e consolidadas na planilha abaixo:

Item	Und	Descrição	CONSMEPI		DIONISIO		JOÃO MONLEVADE		NOVA ERA		SANTA MARIA DE ITABIRA		RIO PIRACICABA	
			QUANT. VEÍCULOS TOTAL	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL
1	Mês	Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.0. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156	1	12	7	84			5	60		
2	Mês	Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	7	84			3	36	1	12	2	24		1 12
3	Mês	Locação de veículo Sedan, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	3	36			1	12			2	24		
4	Mês	Locação de veículo, capacidade de 7 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.8. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156			5	60	1	12	4	48		3 36

5	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 1.3. Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	14	168	4	48	3	36	4	48	2	24	1	12
6	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine simples, capacidade 2 ocupantes, com motorização mínima 1.3. Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine simples que comporte no mínimo 02 passageiros (incluindo motorista), com 2 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de freio ABS, Airbag, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	6	72			2	24			2	24	2	24
7	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up intermediária monobloco, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete pick-up intermediária monobloco, SUV com caçamba, uso misto, cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	3	36							3	36		
8	Mês	Locação de veículo - Caminhonete Média 4x4 cabine dupla à diesel, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete média com chassi, para trabalho pesado, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156			2	24			4	48	7	84

9	<p>Locação de veículo Hatch, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada (elevação média de 4 a 5cm da altura padrão), 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.</p> <p>*Alteração realizada pela 1ª retificação.</p>	8	96	1	12	7	84							
10	<p>Locação de veículo SUV, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada, (elevação média de 4 a 5cm da altura padrão), 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.</p> <p>*Alteração realizada pela 1ª retificação.</p>	2	24						2	24				

7. PREVISÃO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma: A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o fornecimento efetivado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada ordem de fornecimento, o fiscal técnico do contrato irá apurar a entrega em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a ser pago à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório de fiscalização ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório de Fiscalização em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do fornecimento, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste o fornecimento, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6. Emitir Relatório de Fiscalização para efeito de recebimento definitivo dos itens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização ou instrumento substituto.
- 7.8. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.9. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO *(quando for o caso)*

- 8.1. A contratação terá abrangência de atuação em todos os municípios de entes participantes ou não deste processo administrativo, sendo entes consorciados ou conveniados ao CONSMEPI. Sendo possível aos entes não participantes do processo, integrantes de municípios participantes do CONSMEPI, a contratação posterior mediante adesão.
- 8.2. Entes consorciados/conveniados ao CONSMEPI, com possibilidade de participação no respectivo processo administrativo: AMEPI, CIMVALPI, Alvinópolis, Antônio Dias, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Dom Silvério, Itabira, Itambé do Mato Dentro, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Sem Peixe.

- 8.3. O registro de preços se faz necessária para atender a entes participantes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. O fornecimento será feito de acordo com a necessidade dos CONTRATANTES, a partir da assinatura do instrumento de contrato/Autorização de serviço, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- 8.5. O fornecimento será requisitado de acordo com a necessidade dos CONTRATANTE.
- 8.6. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis entre a solicitação e a entrega no local indicado pelo CONTRATANTE, (contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo ente contratante).
- 8.7. O fornecimento em questão deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de compra, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do fornecimento prestado de inteira responsabilidade do contratado.
- 8.8. **Levar-se-á em consideração que no processo em tela há 6 (seis) entes participantes (Dionísio, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira e CONSMEPI), de forma que os CONTRATANTES devem ser atendidos de forma simultânea, em quantas entregas forem necessárias, (podendo ser no mesmo dia e horário, em locais diferentes, sejam da mesma cidade, ou não), motivo pelo qual a CONTRATADA deve dispor de equipe e logística em número suficiente para atender as demandas solicitadas.**
- 8.9. A adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, é a solução mais vantajosa tendo em vista a característica dos fornecimentos a serem contratados, e conforme surgirem as necessidades pelos setores/órgãos demandantes.
- 8.10. Adoção da modalidade pregão na forma eletrônica, por menor preço por item, dentro dos padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência.
- 8.11. O certame deverá assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.12. O fornecimento que constitui o objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação do contratante (Ordem de Serviço) e a orientação/fiscalização dos técnicos dos Contratantes, estando o fornecimento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais.
- 8.13. Ao final do processo Administrativo será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, com base na Lei 14.133/2021.
- 8.14. O contrato administrativo oriundo desta ata, poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da lei 14.133/2021.
- 8.15. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratante de comprovação técnica e profissional, demonstrado através de atestados/certidões que demonstrem capacidade operacional na execução do fornecimento de complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, levando-se em consideração características e quantidades.
- 8.16. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a modalidade, data da execução e outras informações pertinentes.
- 8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado CONTRATANTE, profissionais ou equipamentos necessários para o fornecimento, sem prejuízo da programação do fornecimento;

8.19. O prazo de início da prestação de serviço não poderá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis entre a solicitação e o início do fornecimento no local solicitado pelo CONTRATANTE, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo ente);

8.19.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.20. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos art. 28, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133.21, por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.21. O fornecimento da prestação de serviço objeto da licitação deverá ser concluído no prazo e nas condições estabelecidas, de forma que todos os custos de entrega ficarão a cargo da empresa contratada.

8.22. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha fornecido objeto de complexidade compatível com o objeto licitado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO MEDIANTE AS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa e especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

9.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade..

9.3 Em análise de contratações realizadas por meio de pesquisa ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), e ainda em pesquisa na internet, em outras unidades da federação, verificamos como soluções possíveis para atendimento da necessidade as seguintes possibilidades:

9.3.1 SOLUÇÃO 01: Aquisição de Frota Própria

9.3.1.1. Consiste na compra de veículos novos, que seriam incorporados ao patrimônio público.

9.3.1.2. Vantagens:

- O bem é incorporado ao patrimônio do município.

9.3.1.3. Desvantagens:

- Alto custo inicial, custos de manutenção imprevisíveis, elevado ônus administrativo (gestão de seguro, revisões, sinistros), risco de obsolescência e indisponibilidade do serviço durante reparos.

9.3.2 SOLUÇÃO 02: Contratação de Serviço de Transporte por Demanda (Aplicativos Corporativos)

9.3.2.1. Consiste na contratação de uma plataforma tecnológica (como Uber para Empresas, 99 Corporativo, etc.) para fornecer transporte com motorista aos servidores, sob demanda.

9.3.2.2. Vantagens:

- Custo Zero de Ociosidade: O pagamento é estritamente por viagem realizada. Se não há uso, não há custo;

- Eliminação Total da Gestão: Nenhuma preocupação com veículo, manutenção, seguro, combustível ou motorista;
- Alta Escalabilidade: Atende facilmente a picos de demanda sem necessidade de planejamento de frota.

9.3.2.3. Desvantagens:

- Inadequado para a Demanda do CONSMEPI: Esta alternativa não atende às necessidades centrais deste estudo, pois:
- Não contempla veículos utilitários: É inviável para o transporte de cargas, materiais ou para o uso de pick-ups e furgões (Itens 5 a 9).
- Disponibilidade Geográfica Limitada: O serviço é ineficiente ou inexistente em zonas rurais, distritos e municípios menores, locais onde os serviços públicos são frequentemente necessários.
- Falta de Padronização e Identificação: Os veículos não são padronizados nem podem ser adesivados, o que é inadequado para atividades de fiscalização que exigem a presença de um veículo oficial.
- Custo Elevado para Uso Intensivo: Para servidores que precisam do veículo por longos períodos ou para percorrer grandes distâncias diariamente, o custo por demanda se torna proibitivo quando comparado a um custo fixo de locação.

9.3.3 SOLUÇÃO 03: Locação de Veículos (Terceirização de Frota)

9.3.3.1. Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar uma frota de veículos com as especificações exigidas, assumindo toda a responsabilidade pela gestão, manutenção, seguro e substituição dos mesmos.

9.3.3.2. Vantagens:

- Previsibilidade Orçamentária: Custo mensal fixo.
- Garantia de Disponibilidade: Cláusula de veículo substituto que garante a continuidade do serviço público.
- Transferência do Ônus Administrativo: A gestão da frota é inteiramente da contratada.
- Atendimento às Especificidades: É a única alternativa que permite atender a toda a diversidade da demanda, desde veículos de passeio e elétricos até utilitários pesados como pick-ups 4x4.
- Padronização e Controle: Permite a adesivação e garante que todos os veículos sigam um padrão de qualidade e segurança.

9.3.3.3. Desvantagens:

- Não há incorporação do bem ao patrimônio público.

9.4. Análise da viabilidade das soluções

9.4.1. Após a análise das três alternativas, conclui-se que a **Alternativa 3 (Locação de Veículos / Terceirização de Frota)** é a única que atende de forma completa, segura e eficiente à complexidade da demanda apresentada pelo CONSMEPI.

9.4.2. As alternativas de transporte por aplicativo, embora possa ser útil para necessidades pontuais e específicas de deslocamento urbano, é **totalmente ineficaz** para suprir a necessidade de uma frota diversificada, padronizada e com garantia de disponibilidade para serviços contínuos e em áreas variadas, incluindo o transporte de cargas e o uso de veículos especiais.

9.4.3. A aquisição de frota, por sua vez, transfere para a Administração um ônus administrativo e um risco financeiro (custos imprevisíveis) que são precisamente os problemas que a contratação busca solucionar.

9.4.4. Portanto, a **locação de veículos** se firma como a solução de maior vantagem para o interesse público, por aliar **eficiência operacional** (garantia de continuidade do serviço), **economicidade** (previsibilidade de custos e eliminação de passivos de manutenção) e **abrangência** (capacidade de atender a todos os 4 tipos de veículos demandados).

9.5. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas:

9.5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

9.5.2. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

9.5.3. Os projetos recentes para contratação de empresa especializada para fins de locação de veículos, realizados por órgãos públicos na Administração Pública utilizando a solução 03 foram:

- **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025, DO ICISMEP (CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº AD - 35/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612516000150/2026/111>.

- **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS

Objeto: ADESAO COMO ORGAO NAO PARTICIPANTE AS ATAS DE REGISTRO DE PRECOS NºS 005/2025 E 006/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024, PREGAO ELETRONICO Nº 004/2025, REALIZADO PELA UNIAO DA SERRA GERAL - CONSORCIO MULTIFINALITARIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIAO PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS-MG.

Edital nº Adesão - 6/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18317685000160/2026/29>.

- **Órgão:** MUNICIPIO DE CRISTAIS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAISMG.

Edital nº 16/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/17888082000155/2026/50>.

- **Órgão:** DEPARTAMENTO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS
Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos automotores, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, e de todas as peças que compõem o edital convocatório, destinado às atividades administrativas e operacionais.
Edital nº 00000826/2026
Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/18196469000103/2026/1>>.
- **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL – CIDERSU
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026
Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/21466597000134/2026/5>>.
- **Órgão:** MUNICIPIO DE CONFINS
Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte escolar, universitário e eventual e veículos leves, tais locações compreenderão a disponibilização de veículos adequados, devidamente registrados, equipados e conduzidos por motoristas habilitados, destinados ao transporte seguro e eficiente de estudantes universitários e de passageiros em deslocamentos eventuais previamente autorizados, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, todos os serviços devem estar em conformidade com as especificações contidas na RESOLUÇÃO N 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO-CISRECMG.
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2026
Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/01006232000110/2026/16>>.
- **Órgão:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS
Edital de Chamamento Público nº 6/2026
Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/19493732000199/2026/12>>.

9.6. Alternativas de mercado

9.6.1. Para pesquisa de fornecedores que trabalham com o serviço apresentado, foram levantados fornecedores que participaram dos últimos pregões eletrônicos realizados por entes da Administração Pública (item 7.5.3), extraídos do PNCP:

9.6.1.1. **Fornecedor:** Gestão de Transportes e Frotas LTDA, CNPJ sob o nº 31.623.492/0001-03;

9.6.1.2. **Fornecedor:** AUTO FROTA LOCAAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o n.º 64.928.980/0001-70;

9.6.1.3. **Fornecedor:** MCM LOCACOES LTDA, CNPJ sob o n.º 17.533.095/0001-01;

9.6.1.4. **Fornecedor:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, C.N.P.J. sob o nº 02.491.558/0001-42;

9.6.1.5. **Fornecedor:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41.

9.6.1.6. **Fornecedor:** POLLUX LOCACOES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 43.805.419/0001-23;

9.6.1.7. **Fornecedor:** F.G. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 22.659.582/0001-55;

- 9.6.1.8. Fornecedor:** ENTULHO LIDER LTDA, CNPJ/CPF: 25.109.389/0001-39;
9.6.1.9. Fornecedor: 59.933.493 AILTON ALEXANDRE CUNHA, CNPJ/CPF: 59.933.493/0001-65;
9.6.1.10.Fornecedor: WL CONSULTORIA AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 50.443.534/0001-60;
9.6.1.11.Fornecedor: 26.599.612 GRAZYELLE APARECIDA FERREIRA E SILVA, CNPJ/CPF: 26.599.612/0001-36;
9.6.1.12.Fornecedor: META TERRAPLANAGEM E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 28.040.114/0001-84;

9.7. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

9.8. Nestes termos, considerando que a contratação pretendida contempla itens com características distintas, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, com a divisão do objeto por ITEM, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostra mais viável e adequado, com vistas a garantir a mais ampla competitividade. Portanto, o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.10 Justificativa para a Licitação Compartilhada – Art. 181, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Sistema de Registro de Preços:

9.10.1. O CONSMEPI intenciona deflagrar a licitação na forma do art. 181, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de maneira a possibilitar que quaisquer dos Municípios que lhe integrem, possam contratar o objeto, através do sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação.

9.10.2. A justificativa para a licitação compartilhada consiste na busca de melhores preços, tendo em vista o ganho de escala decorrente da soma dos quantitativos solicitados por cada município consorciado. Diante disso, recomenda-se que seja realizada uma licitação compartilhada, capaz, em última análise, de reduzir os custos com a seleção da proposta mais vantajosa, tendo em vista a solução comum buscada por cada município, a exemplo do que vem sendo feito por outros órgãos públicos, como no caso do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

9.10.3. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

9.10.4. O CONSMEPI convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.10.5. Salvo motivo justificado e aceito pelo CONSMEPI, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.10.6. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

9.10.7. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

9.10.8. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o CONSMEPI, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

9.10.9. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

- 9.10.10.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado por quaisquer dos Municípios Consorciados Participantes ao CONSMEPI, obriga-se ao fornecimento de produtos / prestação de serviços a ele adjudicados;
- 9.10.11.** A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 9.10.12.** A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer município consorciado ao CONSMEPI, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme Resolução nº 019/2022 e IN 007/2023;
- 9.10.13.** A ARP não obriga os Municípios Consorciados Participantes a efetivarem as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens decorrentes da ARP obedecidas à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do Registro de Preços terão preferência;
- 9.10.14.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONSMEPI negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;
- 9.10.15.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 001/2026 > esclarecimentos.
- 9.10.16.** O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorizações de Fornecimento ou de firmar as contratações, durante a vigência da Ata, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.10.17.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9.10.18.** Cancelados os registros, o CONSMEPI poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10.19.** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o CONSMEPI revogará a ARP;
- 9.10.20.** O gestor da ARP deverá realizar o controle do fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação, mediante consulta aos Municípios Consorciados Participantes;
- 9.10.21.** O CONSMEPI não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata, contrato ou Termo de Referência.
- 9.10.22.** Os Municípios Consorciados Participantes ao CONSMEPI, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionarão os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações de fornecimento, quando necessário;
- 9.10.23.** Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado, o que deverá ocorrer por manifestação formal, após a declaração do vencedor;
- 9.10.24.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas no edital de licitação e na legislação vigente;
- 9.10.25.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, o CONSMEPI convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;
- 9.10.26. Conclusão:** Desta forma, entendemos que existem justificativas suficientes para eventual e futura contratação objeto em questão, na forma de Registro de Preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

10.1. A solução a ser contratada consiste na **terceirização da frota de veículos leves e utilitários** por meio de um serviço de locação contínua, regido por um Sistema de Registro de Preços (SRP) compartilhado entre os municípios consorciados.

10.2. Esta solução foi concebida para abranger todo o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até o encerramento do contrato e a transição para um novo ciclo, garantindo que a Administração Pública se concentre em sua atividade-fim, enquanto a gestão da frota é delegada a um parceiro especializado.

10.3. A empresa contratada deverá entregar os veículos no local designado pelo município, em perfeito estado, com a documentação regularizada, adesivados conforme o padrão visual e atendendo a todas as especificações do TR (ano, quilometragem, etc.), durante todo o período de uso, a contratada será responsável pelos agendamentos e execuções de todas as manutenções preventivas e corretivas, sem custo adicional, gestão completa do seguro e de todo o processo em caso de acidentes, roubo ou furto, assim como pagamento de IPVA, licenciamento e outras taxas.

10.4. Em qualquer evento que imobilize o veículo (pane, acidente, manutenção programada), a contratada é obrigada a fornecer um veículo substituto com especificações idênticas ou superiores, no prazo máximo estipulado (24 horas), assegurando que o serviço público não seja interrompido.

10.5. Essa abordagem integral visa assegurar não apenas a adequação técnica da solução às demandas dos Municípios que integram o CONSMEPI, mas também promover a economicidade e a eficácia através da otimização do uso dos recursos públicos.

10.6. A seleção dessa solução considerou a análise comparativa com outras opções de mercado, evidenciando-se como a mais vantajosa em termos de custo-benefício, eficiência operacional e conformidade com as legislações e normas de segurança e ambientais vigentes.

10.7. A estratégia de locação de veículos alinha-se ao disposto no Art. 18, V, da Lei 14.133/2021, que orienta a descrição detalhada da solução como um todo, englobando as exigências relativas à manutenção e assistência técnica. Isso assegura a continuidade e qualidade dos recursos pedagógicos disponibilizados aos municípios, atendendo de forma eficaz às necessidades dos municípios e contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos.

10.8. Esta abordagem integral oferece, portanto, a melhor solução em termos de viabilidade técnica e econômica, coadunando-se com os princípios da Administração Pública e com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos, em linha com as diretrizes e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem esse objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (quando for o caso)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, de que tratam o art. 96 da Lei 14.133/2021 pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. O CONSMEPI avaliou a característica do objeto ora contratado, sendo caracterizado como bens comuns, sem nenhuma complexidade, e disponível através de diversas empresas existentes no mercado. Sendo assim, optou-se pela não exigência da garantia contratual, uma vez que tal exigência oneraria o valor do objeto, e não existe a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato, considerando que a empresa contratada receberá somente pelo fornecimento efetivamente realizado.

11.2. Condições de Manutenção e Assistência Técnica não aplicável para essa contratação.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021.
- 12.2. A fundamentação da contratação decorre da solicitação da Coordenadora de Licitações do CONSMEPI para atendimento aos entes consorciados e conveniados atendidos pela Central de Compras Compartilhadas.
- 12.3. A contratação visa atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONSMEPI, sendo um instrumento essencial para melhorar a qualidade, a eficiência e a equidade no acesso aos serviços públicos pelos cidadãos. A disponibilidade de uma frota de veículos moderna, segura e funcional está diretamente ligada à capacidade do Poder Público de executar suas políticas na ponta, removendo um gargalo operacional crítico.
- 12.4. Concretamente, a solução de mobilidade proposta permitirá ampliar o alcance de programas de saúde da família e vigilância sanitária, garantindo que equipes possam realizar visitas domiciliares em áreas rurais ou de difícil acesso, transportar insumos e vacinas com segurança e responder a emergências com maior agilidade.
- 12.5. Intensificar o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, permitindo que assistentes sociais e psicólogos realizem um número maior de visitas e intervenções em campo, fortalecendo a rede de proteção social.
- 12.6. Agilizar a fiscalização de obras, posturas, e o atendimento a demandas urbanas (como reparos em iluminação pública ou vias), além de permitir o deslocamento de equipes técnicas para planejamento e vistorias.
- 12.7. Garantir o deslocamento seguro e eficiente de servidores para capacitações, reuniões intermunicipais e diligências essenciais, otimizando o tempo e os recursos humanos da Administração.
- 12.8. Portanto, a contratação não se resume a uma simples despesa operacional, mas representa um investimento direto na capacidade de atuação do Poder Público no território municipal. Ao assegurar que os servidores tenham os meios para chegar aonde o cidadão precisa, o CONSMEPI e seus municípios consorciados reforçam seu compromisso com a prestação de um serviço público mais presente, ágil e equânime para todos.
- 12.9. Em conformidade com o planejamento estratégico deste consórcio, a presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026, aprovado pela Resolução nº 090/2025.
- 12.10. A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, por ser o modelo que melhor se adequa à natureza do objeto e à demanda variável dos entes consorciados.
- 12.11. Diante de toda a fundamentação exposta, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de veículos é a medida necessária, oportuna e mais vantajosa para a Administração. A solução proposta atende diretamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da isonomia, assegurando uma solução de mobilidade de qualidade, em condições seguras, regulares e padronizadas para todos os municípios atendidos pela Central de Compras do CONSMEPI.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação

econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos. Para que esta contratação atenda plenamente às necessidades do CONSMEPI e de seus municípios, a empresa contratada deverá cumprir um conjunto de requisitos que abrangem a qualidade dos veículos, a excelência na prestação de serviços de suporte e a gestão do contrato.

13.2. Esses requisitos são estabelecidos com o objetivo de promover práticas de sustentabilidade, em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho que possam garantir a eficiência e a efetividade da solução contratada.

13.3. Requisitos Gerais:

13.3.1. Para o problema ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: todos **os veículos ofertados sejam com ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados no ato da entrega (início do contrato)**, pois veículos mais novos reduzem drasticamente a probabilidade de falhas mecânicas, garantindo maior disponibilidade e segurança para os usuários. Também possuem maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.

13.3.2 Todo os veículos devem atender, no mínimo, às especificações de motorização, capacidade, itens de conforto (ar-condicionado, direção assistida) e segurança (freios ABS, airbags) detalhadas para cada um dos 14 itens, de modo que a padronização da qualidade da frota assegure que os veículos são adequados para as atividades a que se destinam, evitando que um veículo subdimensionado seja alocado para uma tarefa que exige mais potência ou espaço.

13.3.3 Os veículos devem ser entregues e mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com todos os equipamentos e acessórios em plenas condições de uso, pois a boa conservação impacta a segurança e a imagem da administração pública.

13.3.4 Os veículos devem estar com a documentação rigorosamente em dia (CRLV, seguro obrigatório DPVAT, IPVA quitado) e livres de quaisquer ônus ou multas. A responsabilidade pela regularização é integral da contratada, evitando qualquer embaraço legal ou administrativo para os condutores e para a Administração Pública durante fiscalizações de trânsito.

13.3.4 A contratada será responsável por **toda e qualquer manutenção**, seja ela preventiva (revisões programadas) ou corretiva (reparos por falha ou desgaste), sendo o custo e a logística serão de sua inteira responsabilidade. A manutenção preventiva deve ser agendada de forma a minimizar o impacto na operação do município, de maneira que todo o ônus da gestão de manutenção será da contratada.

13.3.4 Em caso de pane, acidente, roubo, furto ou qualquer evento que imobilize o veículo, incluindo manutenções preventivas que excedam 24 horas, a contratada deverá fornecer um **veículo substituto com especificações idênticas ou superiores**, no prazo máximo de **24 horas**, sem custo adicional para a Administração. O local de entrega do veículo substituto será a sede do município contratante, para garantir a **continuidade do serviço público**.

13.3.4 A contratada deverá fornecer seguro total para todos os veículos, com cobertura para casco (danos próprios), roubo, furto, incêndio e, fundamentalmente, **danos a terceiros (RCF-V - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos)** com valores de cobertura de no mínimo de R\$ 100.000 para danos materiais e R\$ 100.000 para danos corporais.

13.3.4 Disponibilizar um canal de comunicação gratuito (0800 ou similar) que funcione 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os condutores possam reportar sinistros, panes ou solicitar assistência, para centralizar e agilizar a comunicação em momentos de necessidade, garantindo que o processo de acionamento da manutenção ou do veículo reserva seja iniciado imediatamente.

13.3.4 A contratada será responsável por entregar os veículos no endereço indicado por cada município participante no início do contrato e por retirá-los ao final, sem ônus para a Administração. Os veículos deverão ser entregues na sede dos entes contratantes. Os entes participantes do processo são: CONSMEPI; Prefeitura Municipal De Dionísio; Prefeitura Municipal De João Monlevade; Prefeitura Municipal De Nova Era; Prefeitura Municipal De Rio Piracicaba e Prefeitura Municipal De Santa Maria De Itabira.

***Alteração realizada pela 1ª retificação.**

13.3.4 A contratada deverá aplicar e, se necessário, remover ao final do contrato, a identificação visual padrão do CONSMEPI e/ou do município, conforme manual de identidade a ser fornecido. O custo da adesivação é de responsabilidade da contratada, para garantir a padronização e a correta identificação dos veículos a serviço da Administração Pública. O design de cada identidade visual deverá ser enviado pelos CONTRATANTES, respeitando o tamanho máximo de:

- a) Identidade Lateral máxima: 69cm X 33 cm**
- b) Identidade Traseira máxima: 10cm X 15 cm.**

***Alteração realizada pela 1ª retificação.**

13.4. Requisitos Legais:

13.4.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as normativas trabalhistas e ambientais vigentes, estar regular com obrigações fiscais e trabalhistas e não possuir restrições que impeçam a contratação com o poder público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Observar o cumprimento integral das disposições estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e apresentação dos documentos de qualificação técnica e operacional requeridos para execução do contrato.

13.5. Requisitos de Sustentabilidade:

13.5.1. Prioridade será dada aos fornecedores **em caso de empate** que comprovarem práticas de sustentabilidade, incluindo a utilização, no processo produtivo e de fornecimento, de máquinas com baixo consumo de energia, combustível e emissões reduzidas, bem como o comprometimento com a redução da pegada carbono e a adoção de sistemas de gestão ambiental certificados.

13.5.2. Recomenda-se que o certame a ser realizado siga, naquilo que for aplicável, as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA e no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, além de outras diretrizes próprias do CONSMEPI, se for o caso.

13.5.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

13.5.4. A contratada deverá fabricar/fornecer os produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e no Decreto 2.783/1998, no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

13.5.4.1. Economizar água;

13.5.4.2. Descartar corretamente produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

13.5.4.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

13.5.4.4. A contratante deverá priorizar aquisição de produtos reciclados e recicláveis, sendo esse um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

13.5.4.5. Observância das diretrizes e práticas de sustentabilidade direcionadas especificamente aos produtos objetos do presente estudo, dentre as quais se destacam:

13.5.4.6. Produção de produtos, quando possível, com utilização de materiais reciclados, biodegradáveis, entre outros, sendo obrigatório que o material seja atóxico.

13.5.4.7. Proibição da utilização de trabalho escravo ou infantil no processo de fabricação, devendo ser utilizadas máquinas que minimizem a geração de resíduos industriais.

13.5.4.8. Utilização de embalagens compactas de indústria e produtores locais, sempre que possível.

13.5.4.9. Observância às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.5.4.10. Alguns possíveis impactos ambientais para locação de veículos e soluções para mitigá-los, são:

13.5.4.11. A contratada deverá ao fornecer veículos a combustão deverá atender, no mínimo, à fase mais recente do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)** em vigor na data da licitação, garantindo que a frota contratada possua tecnologia mais moderna para o controle de emissão de gases poluentes (como CO, NO, etc.) e material particulado.

13.5.5. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo **descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos** gerados pela manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus, baterias e peças substituída, de forma que deverá seguir as normas do **CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)**, em especial a Resolução nº 362/2005 (para óleos) e nº 401/2008 (para pilhas e baterias).

13.6. Requisitos de Qualificação e Obrigações da Contratada

13.6.1. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratante de comprovação técnica e profissional, demonstrado através de atestados/certidões que demonstrem capacidade operacional na execução do fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, levando-se em consideração características e quantidades.

13.6.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

13.6.3. A Contratada ainda deverá observar:

13.6.3.1. O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;

13.6.3.2. A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, no que couber;

13.6.4. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021;

13.6.5. Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;

13.6.6. Responder por todos os ônus referentes à prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

13.6.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

13.6.8. Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

13.6.9. Cumprir os requisitos dispostos no edital de licitação e seus anexos.

13.6.10. O contrato administrativo oriundo da ata poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da lei 14.133/2021.

13.6.11. Somente será admitida a subcontratação do objeto com a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.6.12. A prestação de serviços ocorrerá por no mínimo 12 (doze) meses, entretanto, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada, respeitada a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

13.7. Garantia da contratação:

13.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Participação ou vedação de empresas em consórcio:

13.8.1. Será permitida participação de Consórcio na contratação desde que atendidas as seguintes condições:

13.8.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

13.8.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

13.8.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

13.8.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

13.8.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13.8.1.6. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021;

13.8.1.7. Dispensa do acréscimo previsto no item 6 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

13.8.1.8. Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1.

13.8.1.9. Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do CONSMEPI e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira, apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

13.8.1.10. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

13.8.1.11. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

13.8.1.12. Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;

13.8.1.13. Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

13.8.2. Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

13.8.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.8.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

13.8.2.2.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.8.2.2.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.8.2.2.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.8.2.2.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

13.8.2.3. Os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

13.8.3. Os requisitos aqui listados visam garantir que a contratação satisfaça plenamente às necessidades específicas dos Municípios, sem impor especificações desnecessárias que poderiam limitar a competitividade no processo licitatório. As propostas deverão, portanto, demonstrar claramente a capacidade de atender a estes requisitos, promovendo o melhor equilíbrio entre custo, benefício e sustentabilidade, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

13.8.4. Não poderá participar do presente certame:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

13.8.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.8.6. É dever da Empresa Contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

13.8.7. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

13.8.8. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos seus funcionários, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos no fornecimento estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária ao fornecimento.

13.8.9. A Contratada deverá garantir que os materiais utilizados no fornecimento sejam de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, substituindo, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13.8.10. Observar os critérios ou práticas de sustentabilidade inerentes ao objeto, previstos no ETP.

13.8.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.8.12. A Contratada deve efetuar a entrega do fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a modalidade, data da execução e outras informações pertinentes.

13.8.13. A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.8.14. A Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado CONTRATANTE, profissionais ou equipamentos necessários para o fornecimento;

13.8.15. A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8.16. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos art. 28, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133.21, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.8.17. O produto da licitação deverá ser concluído no prazo e nas condições estabelecidas, de forma que todos os custos de entrega ficarão a cargo da empresa contratada.

13.8.18. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha fornecido objeto de complexidade compatível com os objetos a serem adquiridos.

13.8.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

13.9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.9.1. Conforme o Art. 37, § 6º da Constituição Federal, a Administração Pública responde objetivamente pelos danos que seus agentes causarem a terceiros (neste caso, à CONTRATADA/Locadora). Se um agente público, no exercício de suas funções, causa danos mecânico ou avaria no veículo por dolo, culpa ou mau uso comprovado, a CONTRATANTE tem o dever de ressarcir a Contratada.

13.9.2. O ressarcimento não é automático. Deve ser precedido de processo administrativo regular, garantindo o contraditório e a ampla defesa. A Contratada deverá apresentar laudo técnico, orçamentos e fotos que comprovem que o dano não decorre de desgaste natural, mas de uso inadequado.

13.9.3. Uma vez indenizada a CONTRATADA, a Administração Pública deve instaurar procedimento para exercer o direito de regresso contra o servidor responsável, caso fique demonstrado dolo ou culpa.

**Texto incluído pela 1ª retificação.*

13.10. DA RESPONSABILIDADE DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS

13.10.1. Em caso de sinistro envolvendo veículos locados, o condutor é o responsável imediato pela guarda do bem e pela preservação das provas.

13.10.2. Compete ao condutor a lavratura do Boletim de Ocorrência (B.O.) e a coleta de dados de terceiros envolvidos. O B.O. goza de presunção relativa de veracidade e é documento essencial para que a Administração e a Locadora possam apurar responsabilidades e acionar seguros

**Texto incluído pela 1ª retificação.*

13.11. DA RESPONSABILIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO

13.11.1. O pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade da CONTRATANTE, uma vez que a condução dos veículos será realizada exclusivamente por seus agentes. Conforme o entendimento jurisprudencial, o locatário é responsável pelo pagamento das multas aplicadas durante a vigência do contrato, independentemente de cláusula expressa, em razão da posse e guarda direta do bem

13.11.2. A CONTRATADA, sempre que receber a notificação da autuação de infração de trânsito deverá encaminhá-la imediatamente ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

13.11.3. A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao CONTRATANTE em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, antes do vencimento do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, para identificação do condutor.

13.11.4. A CONTRATANTE terá o dever de fornecer a CONTRATADA a documentação necessária para identificar formalmente o condutor infrator perante o órgão de trânsito competente, em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, para fins de cumprimento do prazo legal de 30 (trinta) dias para a identificação, conforme estabelece o Art. 257, § 7º do CTB

13.11.5. Caberá a CONTRATADA enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, tão logo essas informações forem disponibilizadas pela CONTRATANTE.

13.11.6. A pontuação será atribuída ao prontuário do condutor identificado pela Contratante, conforme o Art. 257, § 3º do CTB

13.11.7. A CONTRATADA poderá efetuar o pagamento antecipado da multa para viabilizar o licenciamento e a regularidade documental do veículo.

13.11.8. A Contratante realizará o reembolso integral do valor pago pela Contratada, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Notificação da penalidade;
- b) Comprovante ou protocolo de identificação do condutor quando houver;
- c) Multa gerada;

d) **Comprovante de pagamento da multa;**

13.11.9. **A CONTRATADA não poderá incluir nenhuma taxa ou importância que supere o valor original da multa, salvo nos casos de identificação do condutor**

13.11.10. **O reembolso à CONTRATADA pelo pagamento das multas cometidas por colaboradores do CONTRATANTE., acontecerá no prazo no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de toda documentação conforme item 13.11.4. deste termo de referencia.**

13.11.11. **Multas provenientes do atraso na entrega do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) ou por falta/inoperância de equipamentos obrigatórios, impossibilidade de identificação do condutor por falha no dispositivo de rastreamento, desde que não consista em culpa do CONTRATANTE, será de responsabilidade da detentora do preço registrado.**

13.11.12. **Caso a CONTRATANTE não identifique o condutor no prazo legal, será responsável pelo pagamento da Multa por Não Indicação de Condutor (NIC), cujo valor é igual a duas vezes o da multa originária, conforme o Art. 257, § 8º do CTB.**

13.11.13. **Eventuais juros ou encargos decorrentes de atraso no reembolso por parte da CONTRATANTE serão de sua exclusiva responsabilidade.**

13.11.14. **A CONTRATANTE assegura o direito de regresso contra o servidor responsável pela infração, nos termos do Art. 37, § 6º da Constituição Federal.**

13.11.15. **A CONTRATADA não será onerada por infrações cometidas pela Contratante, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.**

***Texto incluído pela 1ª retificação.**

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1. Após declaração de vencedor, e aprovação do mesmo na prova de conceito, será analisada a documentação de habilitação **apenas do licitante vencedor.**

14.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste termo de referência, juntamente com a PROPOSTA, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, (Somente será analisada a documentação do fornecedor vencedor)** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

***Alteração realizada pela 1ª retificação.**

14.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) certidão ou atestado, que demonstrem capacidade operacional na execução de **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação legível do emitente, em atendimento ao art. 67, II da lei 14.133/2021.

14.4.1.1. Os atestados técnicos deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha prestado a contento, serviços com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação do emitente (CPF, CNPJ, endereço, telefone etc.);
- b) Tipo de prestação de serviços;
- c) Quantidades;
- d) Local e data de emissão;

14.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com registro no órgão competente;

14.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.5.1.2. Os documentos referidos no item 14.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.5.1.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pela apresentação de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula constante no edital; OU, Apresentação de Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula constante no edital; OU Apresentação de Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula constante no edital; OU, Comprovação de Patrimônio Líquido OU Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

14.5.1.3.1. Fórmula ILG:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

14.5.1.3.2. Fórmula ILC:

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

14.5.1.3.3. Fórmula ISG:

ATIVO TOTAL

PASSIVO TOTAL

14.5.1.4. A solicitação de Índice de Liquidez no balanço patrimonial em processos licitatórios visa comprovar a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos, tanto de curto quanto de longo prazo. Oferecendo uma visão da saúde financeira da empresa, indicando se ela possui recursos suficientes para cobrir suas obrigações.

14.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6. Composição de Custos

14.6.1. Apresentação de planilha de composição de custos de cada item pretendido, podendo ser utilizado modelo em Anexo correspondente do edital de licitações, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, no qual se considere a composição de todos os seus custos unitários e totais, podendo ser formada de acordo com o objeto por: Composição de remuneração de empregados/prestadores de serviço, encargos e benefícios, custo de hora improdutiva, custos administrativos, custo de transporte de equipamentos, custos diretos e indiretos, lucro, tributos de acordo com o objeto da contratação, e demais custos que o fornecedor apresente.

14.7. Documentos adicionais exigidos:

14.7.1. Declaração conjunta conforme modelo em Anexo correspondente do edital de licitações, (que também poderá ser cumprida através do preenchimento no sistema conforme item 5.9 do edital), que atesta:

14.7.1.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

14.7.1.2. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

14.7.1.3. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.7.1.4. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21

14.7.1.5. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

14.7.1.6. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.1.7. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.1.8. Declaração de não existir impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigência do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.1.9. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

14.7.1.10. Declaro que atendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital.

14.7.1.11. Declaro ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, e cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

14.7.1.12. Declaro que possuo disponibilidade, de produtos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.

14.7.1.13. Declaração que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CONSMEPI;

14.7.1.14. Declaração que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

14.7.1.15. Declaração que autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES

15.1. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11462/2023.

15.2. A ARP não obriga os Entes Consorciados Participantes a efetivarem as contratações, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.3. O contrato, quando formalizado, regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

15.4. *A rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração ou por razões de interesse público (sem culpa do contratado) impõe ao Poder Público o dever de indenizar o particular pelos prejuízos*

comprovados, incluindo a devolução da garantia, o pagamento pelos serviços já executados e os custos de desmobilização.

***Texto incluído pela 1ª retificação.**

15.5. O prazo de vigência da contratação, quando ocorrer, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

16. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato/ata de registro de preços competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor do mesmo indicados na Ata de Registro de preços e respectivos Contratos a ser firmados pelos entes participantes.

16.2. A fiscalização e a gestão do contrato/ata de registro de preços observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CONSMEPI disponível no endereço eletrônico/URL (www.consmepl.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_23_2022)

16.3. Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato/Ata de Registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.4. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.5. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

16.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos pelo efetivo fornecimento devidamente identificados nesse Termo serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

17.2. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CONTRATANTE referentes à fiscalização e gestão de contrato/ata de registro de preços e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico (<https://www.consmepi.mg.gov.br/legislacao/tipo/resolucao/3>).

17.3. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

17.3.1. Nota fiscal;

17.3.2. Fatura de locação;

17.3.3. Recibo de pagamento autônomo;

17.3.4. Nota de empenho de liquidação e pagamento;

17.4. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

17.5. Competirá ao gestor de contrato/ata de registro de preços promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

17.5.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

17.5.2. A importância exata a pagar;

17.5.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

17.5.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

18. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Conforme Resolução CONSMEPI 034/2023
(https://www.consmepi.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_34_2023)

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a Manifestação de Intenção de Registro de Preços aos entes consorciados ao CONSMEPI que desejem participar da contratação, será realizado levantamento de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução 025/2022 do CONSMEPI, com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades.

19.2. O levantamento de mercado será realizado com contratações similares feitas pela Administração Pública, Banco de preços, sítios eletrônicos especializados, e com pesquisa direto com fornecedores, e os orçamentos obtidos nessa pesquisa serão utilizados como base para o cálculo da estimativa do valor da contratação.

19.3. A estimativa preliminar do valor necessário para a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de locação foi calculada com base em ferramentas previstas na legislação vigente. O objetivo desta seção é garantir que os custos estimados estejam adequadamente embasados e reflitam as condições de mercado, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e da economicidade.

19.4. Para tanto, foram utilizadas as ferramentas estabelecidas no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, que determinam os parâmetros para a coleta e verificação de preços no mercado. Esse procedimento busca garantir

que a contratação seja realizada dentro dos valores de mercado, respeitando o princípio da razoabilidade e contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.

19.5. Foram realizada pesquisa de preços em diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

- a) Pesquisa em Banco de Preços na internet;
- b) Pesquisa de Preços a Contratos e Atas em outros Entes da administração pública;
- c) Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

19.6. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e ARP contratados em anos anteriores, e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o preço médio obtido entre as cotações, ressaltando que não seja fora de mercado. Logo, a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

19.7. As estimativas do valor para contratação serão consolidadas com base em cotação de preços em mercado, e constarão no Anexo II do ETP consolidado, e em planilha no ETP Consolidado.

19.8. A partir dos quantitativos estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se à estimativa do valor da contratação conforme exposto abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

19.9. OS VALORES APURADOS (UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM) ESTÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS E SERÃO APRESENTADOS NOS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ETP, servindo como base para a execução da contratação e a respectiva alocação orçamentária.

19.10. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.866.256,60 (Seis milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Und	Descrição	QUANT. TOTAL	Mediana do Banco de Preços	Média total
1	Mês	Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.0. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	156	R\$ 5.000,00	R\$ 780.000,00
2	Mês	Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	84	R\$ 5.580,00	R\$ 468.720,00
3	Mês	Locação de veículo Sedan, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de	36	R\$ 5.886,99	R\$ 211.931,64

		2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.			
4	Mês	Locação de veículo, capacidade de 7 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.8. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	156	R\$ 6.449,50	R\$ 1.006.122,00
5	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 1.3. Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	168	R\$ 8.533,00	R\$ 1.433.544,00
6	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine simples, capacidade 2 ocupantes, com motorização mínima 1.3 Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine simples que comporte no mínimo 02 passageiros (incluindo motorista), com 2 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de freio ABS, Airbag, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	72	R\$ 6.780,00	R\$ 488.160,00
7	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up intermediária monobloco, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete pick-up intermediária monobloco, SUV com caçamba, uso misto, cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	36	R\$ 8.700,00	R\$ 313.200,00
8	Mês	Locação de veículo - Caminhonete Média 4x4 cabine dupla à diesel, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete média com chassi, para trabalho pesado, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	156	R\$ 9.500,00	R\$ 1.482.000,00
9	Mês	Locação de veículo Hatch, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada (elevação média de 4 a 5cm da altura padrão), 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de	96	R\$ 5.500,00	R\$ 528.000,00

		2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. <i>*Alteração realizada pela 1ª retificação.</i>			
10	Mês	Locação de veículo SUV, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada, (elevação média de 4 a 5cm da altura padrão) , 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. <i>*Alteração realizada pela 1ª retificação.</i>	24	R\$ 6.440,79	R\$ 154.578,96
Média total estimada					R\$ 6.866.256,60

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os custos decorrentes das contratações serão suportados por dotação orçamentária de cada ente participante do processo, a ser indicada na contratação.

20.2. Por se tratar de Registro de Preços, em licitação coletiva para atender a todos os Entes Participantes através de contratos administrativos independentes para cada ente, o CONSMEPI não disponibilizará dotação orçamentária própria.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

21.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CONTRATANTE do fornecimento, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

21.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Edital de Licitação e Anexos, observadas as seguintes diretrizes:

21.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

21.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

21.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato/ata de registro de preços designado por ato formal expedido pelo CONTRATANTE, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

21.2.1.3. O objeto do contrato/ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ata de registro de preços.

21.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/ata de registro de preços.

21.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

21.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

22. LOCAL E FORMA DO FORNECIMENTO

22.1. A contratação terá abrangência de atuação em todos os municípios dos entes consorciados/conveniados citados no item 6.1.

23. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto da contratação, como impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas com transportes e outras despesas decorrentes de exigência legal.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Cumprir fielmente o contrato, conforme obrigações e especificidades constantes do edital de licitação e seus anexos, durante toda a vigência contratual.

24.2. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato.

24.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e do ORGÃO GERENCIADOR, durante toda sua vigência da ARP e dos contratos.

24.4. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

24.5. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

24.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

24.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

24.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

24.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

24.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

24.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso os termos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento do objeto

da licitação, exceto quando ocorrer algum evento excepcional, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

24.13. É dever empresa vencedora / contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

24.14. Assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos dela oriundos, quando convocado;

24.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

24.16. Iniciar o fornecimento, **em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo CONTRATANTE;**

***Alteração realizada pela 1ª retificação.**

24.16.1. Os equipamentos utilizados no fornecimento deverão estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento;

24.16.2. Em caso de defeito, os equipamentos utilizados no fornecimento devem ser substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, no prazo fixado CONTRATANTE;

24.17. Zelar pela disciplina dos prestadores de serviço, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer momento afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

24.18. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo de referência;

24.19. Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos do mesmo;

24.20. Credenciar junto ao CONTRATANTE funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

24.21. O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

24.22. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelos Contratantes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

24.23. Assumir inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local(is) do fornecimento correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

24.24. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

24.25. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

- 24.26. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 24.27. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- 24.28. Todo o equipamento necessário ao fornecimento, como computadores, scanners, carrinhos para transporte de documentos, material de expediente, entre outros, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 24.29. Nenhum documento poderá deixar a sede da CONTRATANTE sem autorização prévia expressa, sob pena de extravio;
- 24.30. Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros delineados na proposta apresentada, dentro dos prazos determinados e com os rigores previsíveis em normas de regência;
- 24.31. Proceder, quando necessário, à substituição de pessoal que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento;
- 24.32. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 24.33. Cumprir todas as obrigações referentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ao receber, gerenciar, armazenar e descartar informações, confidenciais ou não, recebidas da CONTRATANTE.;
- 24.34. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas em Contrato.
- 24.35. Carregar, transportar e disponibilizar os veículos no (s) local (is) indicado (s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 24.36. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 24.37. Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento dos produtos, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelos Municípios Contratantes, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 24.38. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 24.39. Manutenções corretivas e preventivas serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, e deverão ser agendadas conforme necessidade. O prazo para execução das manutenções preventivas será de 02 (dois) dias uteis e para corretivas 04 (quatro) dias uteis, a partir da solicitação da CONTRATADA.**
- 24.40. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.**
- 24.41. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.**
- 24.42. O deslocamento dos veículos, tanto no caso de manutenções corretivas e preventivas quanto no caso de sinistrados, será por conta da CONTRATADA, devendo a mesma providenciar a retirada e a entrega no pátio do CONTRATANTE.**
- 24.43. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de pneus dos veículos conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus, ou quando, eles apresentarem avarias que coloquem em risco a segurança dos usuários.**

24.44. Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de pneus reformados e/ou recapados.

24.45. Ao fim da vigência do Contrato, o CONTRATADO obriga-se a proceder a retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

***Texto incluído pela 1ª retificação.**

25. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

25.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

25.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

25.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

25.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

25.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

25.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

25.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

25.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

25.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

25.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

25.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

25.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação, bem como estabelecer os locais onde serão entregues os produtos.

26.2. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.124 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- 26.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 26.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 26.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 26.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.8.** Informar ao CONSMEPI toda e qualquer irregularidade na execução do contrato.
- 26.9.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.
- 26.10.** Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o fornecimento, conforme definido do presente edital;
- 26.11.** Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 26.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 26.13.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e seus anexos e no Instrumento Contratual;
- 26.14.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos e outras previstas no Instrumento Contratual.
- 26.15.** Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;
- 26.16.** Informar ao CONSMEPI, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor.
- 26.17.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.18. Durante a contratação, os veículos locados permanecerão sob guarda e responsabilidade da CONTRATANTE.

***Texto incluído pela 1ª retificação.**

27. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

27.1. São os preços máximos aceitos pelo CONSMEPI, sob critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela que constará no Estudo técnico Preliminar e em planilha consolidada abaixo.

Item	Und	Descrição	QUANT. TOTAL	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Mês	Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.0. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de	156	R\$ 5.000,00	R\$ 780.000,00

		2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.			
2	Mês	Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	84	R\$ 5.580,00	R\$ 468.720,00
3	Mês	Locação de veículo Sedan, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	36	R\$ 5.886,99	R\$ 211.931,64
4	Mês	Locação de veículo, capacidade de 7 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.8. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	156	R\$ 6.449,50	R\$ 1.006.122,00
5	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 1.3. Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	168	R\$ 8.533,00	R\$ 1.433.544,00
6	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine simples, capacidade 2 ocupantes, com motorização mínima 1.3 Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine simples que comporte no mínimo 02 passageiros (incluindo motorista), com 2 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de freio ABS, Airbag, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	72	R\$ 6.780,00	R\$ 488.160,00
7	Mês	Locação de veículo - Caminhonete pick-up intermediária monobloco, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete pick-up intermediária monobloco, SUV com caçamba, uso misto, cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	36	R\$ 8.700,00	R\$ 313.200,00
8	Mês	Locação de veículo - Caminhonete Média 4x4 cabine dupla à diesel, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete média com chassi, para trabalho pesado, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras,	156	R\$ 9.500,00	R\$ 1.482.000,00

		sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.			
9	Mês	Locação de veículo Hatch, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada (elevação média de 4 a 5cm da altura padrão), 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. *Alteração realizada pela 1ª retificação.	96	R\$ 5.500,00	R\$ 528.000,00
10	Mês	Locação de veículo SUV, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada, (elevação média de 4 a 5cm da altura padrão), 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. *Alteração realizada pela 1ª retificação.	24	R\$ 6.440,79	R\$ 154.578,96
Média total estimada					R\$ 6.866.256,60

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são as previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital da presente licitação.

29. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável: Laís Costa Bicalho
 Cargo: Coordenadora de Licitações e Finanças
 E-mail: licitacao@consmepl.mg.gov.br
 Telefone: (31) 3852-1541

João Monlevade, 10 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
 Laís Costa Bicalho
 CPF: ***.572.756-**
 Certificado emitido por AC
 CONSMEPI

LAIS COSTA BICALHO

**Coordenadora de Licitações e Finanças
 CONSMEPI**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4FZJ9-QXJKL-3Z9VY-WB8Q7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Laís Costa Bicalho (CPF ***.572.756-**) em 12/05/2026 13:08

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/4FZJ9-QXJKL-3Z9VY-WB8Q7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>